



## **CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

### **LEI Nº 00035/93**

#### **REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL**

A Câmara Municipal de Ubaporanga, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os vencimentos dos Funcionários Municipais ficam reajustados em 19,26% (dezenove, vinte e seis por cento) a título de adiantamento, conforme reajuste aprovado pelo Governo Federal.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1993.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**Ubaporanga, 25 de agosto de 1993.**

GERALDO LOPES FERREIRA  
Prefeito Municipal